

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CEDCA – AM**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/ COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE  
ADOLESCENTES DO AMAZONAS - CPA-AM/ GESTÃO MARÇO/2025 - MARÇO/2027**

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO AMAZONAS - CEDCA-AM, por meio de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2368-C-95 faz publicar o Edital de Convocação para concorrer a eleição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA-AM conforme previsto nos Art.14 e 15 da Resolução nº 191 de 07 de junho de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA e Resolução nº 02/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-AM.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este Edital resultará na seleção de adolescentes individualmente e/ou indicados por instituições que desenvolvem políticas de proteção e defesa de crianças e adolescentes que oportunizam o Protagonismo Infanto-Juvenil respeitando as pluralidades de diversidades das infâncias e crianças na região para concorrer a eleição do Comitê de Participação de Adolescentes do Amazonas/CPA-AM/ **GESTÃO Março/2025 - Março/2027.**

**2. O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DO AMAZONAS**

**2.1** O Comitê de Participação de Adolescentes do Amazonas – CPA-AM, órgão consultivo, vinculado ao CEDCA-AM, tem por finalidade garantir a opinião, a expressão e a participação na vida política à criança e ao adolescente, preconizado no artigo 16, incisos II e VI, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**2.2** Os adolescentes selecionados serão designados pelo CEDCA-AM, por meio de resolução, para participarem do CPA-AM/**GESTÃO Março/2025 - Março/2027**, com mandato de 02 (dois) anos.

### **3. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1** Somente poderão exercer as atribuições de membro do Comitê de Participação de Adolescentes do Amazonas – CPA-AM os adolescentes que:

- a) Estejam matriculados na rede de ensino;
- b) Tenham autorização dos pais e/ou responsáveis legais;
- c) Tenham disponibilidade para participar das formações conduzidas pelo CEDCA-AM;
- d) Possua na data da posse a idade entre 12 e 16 anos;
- e) Caso o adolescente eleito complete 18 anos de idade antes do fim do mandato, será chamado o suplente de sua representação, observado o item 4.1.

### **4. DA COMPOSIÇÃO DO CPA**

**4.1.** Ao Comitê de Participação de Adolescentes do Amazonas – CPA-AM será assegurada 10 (dez vagas): sendo 05 (cinco) adolescentes titulares e 05 (cinco) adolescente suplente oriundo do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente conforme item 1.

**4.2** O adolescente com deficiência deverá ser acompanhado por seu responsável de acordo com sua comorbidade e/ou cognitividade.

### **5. DAS COMPETENCIAS DO COMITE DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA - AM**

**5.1.** Ao Comitê de Participação de Adolescentes do Amazonas – CPA-AM compete:

- a) manifestar-se sobre os mais variados temas que se relacionem com os direitos das crianças e adolescentes;
- b) participar dos encontros e assembleias do CEDCA, com direito à voz, nos termos previsto na Resolução nº 191, de 2017/CONANDA e Resolução nº 02/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-AM.
- c) propor pautas, temas e assuntos relacionados aos direitos da criança e do adolescente a serem discutidos pelo CEDCA/AM;
- d) acompanhar e avaliar as ações, os projetos e os programas governamentais voltados à criança e ao adolescente do Amazonas;
- e) participar na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;
- f) opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente;
- g) acompanhar as ações do CEDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente;

- h) Acompanhar a seleção dos membros que comporão o mandato subsequente do Comitê de Participação de Adolescente (CPA);
- i) participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
- j) participar da organização da conferência estadual dos direitos da criança e do adolescente;
- k) fomentar estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada, individual ou coletiva e a expressão livre de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.
- l) Adolescentes da região metropolitana e indígenas poderão acompanhar as reuniões e formações do CPA de forma online.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DO CPA**

**6.1** Será verificado o atendimento aos critérios conforme apresentação de toda a documentação solicitada nos Itens 3 e 9.2 deste edital. A inobservância desses itens acarretará na nulidade da inscrição.

## **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**7.1** A verificação do atendimento aos critérios de indicação e a aferição da documentação apresentada serão de responsabilidade da Comissão do CPA/CEDCA-AM e demais conselheiros do CEDCA.

## **8. DAS FASES DE SELEÇÃO**

**8.1** O presente edital compreenderá as seguintes fases:

- Lançamento do Edital;
- Período de Inscrição;
- Análise de Documentos;
- Homologação das inscrições;
- Eleição;
- Resultado da eleição;
- Publicação em diário oficial;
- Posse dos candidatos.

## **9. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

**9.1** A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário de inscrição online, via googleforms, no período de 03 de fevereiro a 07 de março de 2025, no link:

<https://forms.gle/Q6hVq6PgEVNxc4em9>

**9.2** Os documentos e informações abaixo relacionados deverão ser anexados no formulário de inscrição online citado no item 9.1;

- a) Ofício com indicação dos 05 (cinco) adolescentes titulares e 05 (cinco) adolescentes suplentes;
- b) Documento oficial com foto;
- c) Autorização do responsável legal do adolescente para a inscrição e a eventual participação no CPA-AM (anexo II) e anexar cópia da Carteira de Identidade do responsável legal;
- d) Declaração de escolaridade, para aqueles adolescentes matriculados na rede de ensino;
- e) Comprovante de residência atualizado de todos os indicados, ou declaração para este fim, que pode ser escrita de próprio punho, devidamente assinada pelo responsável legal;
- f) Declaração de Compromisso da Instituição e/ou Organização para acompanhar o processo de participação do adolescente no CPA-AM / **GESTÃO Março/2025 - Março/2027**. (anexo III);

## **10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

**10.1** O resultado da composição do CPA-AM será lavrado em ata, devendo a Presidência do CEDCA/AM encaminhá-la para publicação no Diário Oficial do Amazonas até o dia 31 de março de 2025;

**10.2** Não caberá recurso da relação definitiva dos adolescentes eleitos.

**10.3** A posse dos eleitos dar-se-á em data, local e horário designada no item 12.1.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A participação dos adolescentes no Comitê de Participação de Adolescentes – CPA-AM tem caráter de serviço público relevante, não remunerado, transitório, e requer compromisso com a missão institucional do CEDCA/AM.

**11.2** As reuniões do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA-AM acontecerão em caráter itinerante ou não, de forma presencial e/ou híbrida de acordo com calendário a ser

definido por seus membros.

**11.3** A atuação dos adolescentes escolhidos para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA-AM não acarretará prejuízo à participação de outros adolescentes, no exercício de sua cidadania na condição de convidados ou observadores.

**11.4** Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto a Comissão do CPA-AM pelo endereço eletrônico: [cedca.amazonas@gmail.com](mailto:cedca.amazonas@gmail.com)

**11.5** O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA-AM será regulamentado através do Regimento Interno do CEDCA-AM.

## 12. DOS PRAZOS

**12.1** O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>APROVAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA-AM.</b>	30/01/2025
<b>LANÇAMENTO DO EDITAL</b>	03/02/2025
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	03/02/2025 a 07/03/2025
<b>ANÁLISE DE DOCUMENTOS</b>	10 a 21/03/2025
<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	25/03/2025
<b>ELEIÇÃO</b>	25/03/2025
<b>RESULTADO DA ELEIÇÃO</b>	25/03/2025
<b>ENVIO PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO CPA-AM/ GESTÃO MARÇO/2025 - MARÇO/2027</b>	31/03/2025
<b>POSSE</b>	10/04/2025

Documento assinado digitalmente  
 AMANDA CRISTINA GOMES FERREIRA  
Data: 31/01/2025 15:52:54-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**AMANDA CRISTINA GOMES FERREIRA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE DO AMAZONAS**

<b>COMISSÃO DO CPA/CEDCA-AM:</b>	
<b>NOME</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
<b>TEREZA CELESTE FREIRE DE MOURA PANGAIO</b>	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO</b>
<b>MAURA DE JESUS PANTOJA MEDINA</b>	<b>CONSELHEIRA SUPLENTE</b>
<b>JANE DE SOUZA NAGAOKA</b>	<b>CONSELHEIRA SUPLENTE</b>
<b>MARGARETE ROCHA TORRES</b>	<b>CONSELHEIRA SUPLENTE</b>
<b>SILVIA MARIA SOARES PORTO</b>	<b>CONSELHEIRA TITULAR</b>
<b>IZYS MARIA RODRIGUES DOS SANTOS</b>	<b>CONSELHEIRA SUPLENTE</b>
<b>VIVIANI NICEIA LEAL NASCIMENTO NORONHA</b>	<b>CONSELHEIRA SUPLENTE</b>

**ANEXO I**

**OFÍCIO COM INDICAÇÃO DOS 05 (CINCO) ADOLESCENTES TITULARES, 05 (CINCO) ADOLESCENTES SUPLENTE**

À COMISSÃO DE SELEÇÃO,

CONFORME DISPOSTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO N°002/CPA-AM/ **GESTÃO MARÇO/2025 - MARÇO/2027** VENHO INDICAR OS (AS) ADOLESCENTES AO CPA-AM:

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO:</b>				
<b>CONDIÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO / IDADE</b>	<b>Nº DE TELEFONE DE CONTATO</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>ADOLESCENTE TITULAR</b>				
<b>ADOLESCENTE SUPLENTE</b>				

Os quais representarão esta instituição/organização no processo de seleção do CPA-AM/ **GESTÃO Março/2025 - Março/2027**

Declaro que os (as) indicados (as) participam das atividades desta instituição/organização.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da instituição

## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO ADOLESCENTE

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ domiciliado (a) e residente no endereço \_\_\_\_\_

na Cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_/UF), AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o (a) adolescente \_\_\_\_\_ nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ para participar das Atividades do Comitê de Participação de Adolescente do Amazonas/CPA-AM/ **GESTÃO Março/2025 - Março/2027**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO DO ADOLESCENTE NO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DO AMAZONAS - CPA-AM / GESTÃO MARÇO /2025 - MARÇO/2027

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ domiciliado (a) e residente no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_/UF), na qualidade de Presidente / Diretor / Coordenador da entidade (nome da entidade: \_\_\_\_\_), assumo o compromisso de acompanhar o processo de participação dos (as) adolescentes:

**Titular:** \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_ (UF), portador do RG nº \_\_\_\_\_;

**Titular:** \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_ (UF), portador do RG nº \_\_\_\_\_;

**Titular:** \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_ (UF), portador do RG nº \_\_\_\_\_;

**Titular:** \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_ (UF), portador do RG nº \_\_\_\_\_;

**Titular:** \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_ (UF), portador do RG nº \_\_\_\_\_;

**Suplente:** \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_ (UF), portador do RG nº \_\_\_\_\_;

**Suplente:** \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_ (UF), portador do RG nº \_\_\_\_\_;

**Suplente:** \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_(UF), portador do RG n° \_\_\_\_\_;

**Suplente:** \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_(UF), portador do RG n° \_\_\_\_\_;

**Suplente:** \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_(UF), portador do RG n° \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal pela Instituição e/ou Organização